



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 3.831/2012

Dispõe sobre a sinalização dos pisos de hipermercados com faixas vermelhas e relevos adaptados, próprios para deficientes visuais.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito do Município de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os hipermercados do Município de Várzea Grande devem manter sinalização através de faixas vermelhas com relevos adaptados para deficientes visuais nos corredores e acesso às lojas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Prefeito Municipal